



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI nº 805 /2005.

Autoriza reajuste na tarifa de fornecimento de água e dá outras providências.

Hilton de Campos, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 13,18 % (percentual médio) o valor da tarifa de abastecimento de água.

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1.º, vigora á partir de 02 de maio de 2005, de acordo com a tabela I, constante do estudo de adequação tarifaria.

Parágrafo único: Os preços constantes da tabela II (Tabela de serviços) terão, também seus valores fixados, conforme estudos em referência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 21 de Junho de 2005.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal